



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 10, de 07 de dezembro de 2.017, que regulamenta o artigo 97 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2.002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá decreta e que ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 10, de 07 de dezembro de 2.017, que regulamenta o artigo 97 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2.002, do Município de Mauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6. Será realizado, de ofício ou a requerimento das chefias, no mínimo uma vez a cada cinco anos, laudo técnico de avaliação das condições de trabalho do servidor para atualização dos Anexos I e II desta Resolução.”

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 10, de 07 de dezembro de 2.017, que regulamenta o artigo 97 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2.002 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVIDADES INSALUBRES E GRAU DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

Cargo/Função	Local de Trabalho	Risco Agente Predominante	Grau do Adicional
Auxiliar de Limpeza	Departamento Operacional	Biológico	Grau Máximo
Copeira	Departamento Operacional	Biológico	Inexistente
Jardineiro	Departamento Operacional	Biológico	Inexistente
Líder de Manutenção	Departamento Operacional	Biológico	Inexistente
Taquígrafo	Diretoria Legislativa	Ruído	Inexistente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO N° 09/2021 – Fls. 02/02

Art. 3° O Anexo II da Resolução nº 10, de 07 de dezembro de 2.017, que regulamenta o artigo 97 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2.002 –passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
RELAÇÃO DE ATIVIDADES PERIGOSAS E ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE**

Cargo/Função	Local de Trabalho	Risco Agente Predominante	Adicional
Auxiliar de Limpeza	Departamento Operacional	Inflamável / Eletricidade Radiações	Inexistente
Copeira	Departamento Operacional	Inflamável / Eletricidade Radiações	Inexistente
Jardineiro	Departamento Operacional	Inflamável / Eletricidade Radiações	Inexistente
Líder de Manutenção	Departamento Operacional	Inflamável / Eletricidade Radiações	Existente
Taquígrafo	Diretoria Legislativa	Inflamável / Eletricidade Radiações	Inexistente

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de novembro de 2.021.

**Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS
(Zé Carlos Nova Era)
Presidente**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

**DAVID ALVES RAMALHO DE MELO
Secretário Geral Legislativo**